



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO NO ATRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

EM 05 / 02 / 2015

ASSINATURA 

LEI Nº: 1600 /2015

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, ESTABELECE INCENTIVOS À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO (PDI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Município de Virginópolis autorizado a celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO com as pessoas físicas ou jurídicas vencedoras no Processo Licitatório nº. 120/2014, Concorrência Pública nº. 004/2014, conforme tabela:

Licitantes vencedores	Lote
OSVALDO ROBERTO MARCATTI – EPP	07
PANIFICADORA MOREIRA LTDA	10
VGP PNEUS LTDA – EPP	01
DIAMANTE PROMOÇÕES LTDA – ME	03
JACSON SILVA SANTOS	04
MAYRON CESAR RESENDE SILVA – ME	11
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COELHO E CUNHA LTDA	06
CUNHA E CUNHA LTDA – ME	09
OTAVIANO JOSE CUNHA DE OLIVEIRA	13
WANDERLEI CARMINATO	02
LAURINEY PATRICIO DA CUNHA LISBOA	12
JOÃO ELDER NUNES COELHO	08

Parágrafo Único : Fica autorizado constar cláusula de doação no Contrato Administrativo, pela qual após 10 (dez) anos de uso nas exatas condições disciplinadas no Processo Licitatório o Permissionário adquirirá a propriedade do imóvel, podendo inclusive aliená-lo.

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG  
E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

Artigo 2º - Os lotes doados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos e próprios do Distrito Industrial, consignando-se que deverá a escritura pertinente, inclusive eventual e futura escritura de doação, constar cláusula de retrocesso caso o donatário não cumpra a finalidade e os prazos desta lei.

Artigo 3º - As Despesas de transmissão dos lotes correrão por conta dos donatários.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 05 de fevereiro de 2015.

  
**Hiran Amaro Pinheiro Roque**  
**Prefeito Municipal**